

PARECER TÉCNICO Nº 01/2025 – SECTI/COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA INOVAPOP

Vitória, 13 de junho de 2025.

Assunto: Manifestação sobre a modalidade de execução do Programa InovaPop – exercício 2025.

Interessado: GECIT

Referência: Comunicado nº 01/2025 – SECTI/Comitê Diretivo FUNCITEC/MCI.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade analisar e propor manifestação técnica do Comitê Gestor do Programa InovaPop quanto à modalidade de execução das ações previstas para o exercício de 2025, no âmbito do aporte autorizado de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) deliberado pelo Comitê Diretivo do FUNCITEC/MCI, conforme disposto no Comunicado nº 01/2025.

Nos termos da Portaria nº 008-S/2025, que disciplina a gestão do Programa, são admitidas diferentes formas de execução, dentre elas:

- I. contratação direta;
- II. credenciamento;
- III. outras modalidades previstas na legislação vigente; e
- IV. indicação de instituição pública ou privada sem fins lucrativos para atuação como executora via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Competência legal e segurança jurídica

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES é uma entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, instituída nos termos da Lei Estadual nº 3.508/1982, e atua como órgão de fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação. A Lei Estadual de Inovação (Lei nº 10.173/2014) e seu regulamento (Decreto nº 4.288-R/2018) reconhecem a FAPES como agente operacional apto a gerir recursos do Fundo FUNCITEC, conferindo-lhe legitimidade para a celebração de instrumentos com institutos de ciência e tecnologia (ICTs) habilitados.

A utilização da FAPES, portanto, é plenamente respaldada na legislação vigente, propiciando maior segurança jurídica à execução orçamentária e contratual do Programa InovaPop.

2. Alinhamento institucional e técnico

A escolha da execução por meio da FAPES reforça a vinculação institucional entre a SECTI, o FUNCITEC e os programas estratégicos de CT&I, favorecendo o acompanhamento técnico, a padronização dos procedimentos e o cumprimento das metas pactuadas. Trata-se

de instrumento eficaz para operacionalização descentralizada com foco na inovação social, conforme os objetivos centrais do InovaPop.

Destaca-se ainda que essa modalidade tem sido adotada com êxito em programas análogos no Estado, inclusive com a execução de ciclos anteriores do próprio InovaPop e de iniciativas como o SEED-ES e projetos da Mobilização Capixaba pela Inovação (MCI).

3. Eficiência administrativa, controle e transparência

A atuação da FAPES garante procedimentos de contratação com elevado controle técnico, jurídico e financeiro, permitindo acompanhamento por meio de planos de trabalho detalhados, cronogramas, indicadores e prestações de contas. A intermediação pela fundação viabiliza a seleção de entidades executoras com expertise comprovada e atuação regional, sem abrir mão da economicidade e do controle público.

4. Alinhamento ao PPA 2024–2027 e ao Plano ES2030

A execução via FAPES fortalece o compromisso com as diretrizes estratégicas do Governo do Estado, notadamente os eixos “Estado Inovador”, “Estado Justo” e “Estado Sustentável”, previstos no Plano Plurianual (Lei nº 11.955/2023), e contribui para o alcance das metas do Plano de Desenvolvimento ES 2030, que estabelece a ciência, tecnologia e inovação como propulsores estruturantes do desenvolvimento estadual.

III – INDICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

Nos termos da alínea “b” do Comunicado nº 01/2025 – SECTI/Comitê Diretivo FUNCITEC/MCI, que autoriza a indicação de entidades privadas sem fins lucrativos com atuação compatível com as finalidades do programa, o Comitê Gestor do Programa InovaPop manifesta-se pela indicação do Instituto Sustentabilidade Brasil como entidade executora da edição 2025 do programa.

Trata-se de entidade privada, sem fins lucrativos, com finalidades estatutárias voltadas à difusão científica, cultural, educacional e ambiental, e com reconhecida experiência na execução de ações de popularização da ciência, tecnologia e inovação, tendo atuado em edições anteriores do InovaPop com desempenho técnico satisfatório.

A indicação justifica-se por:

- I. Reconhecimento da capacidade técnica, logística e institucional do Instituto Sustentabilidade Brasil na execução descentralizada e regionalizada do InovaPop;
- II. Histórico de desempenho satisfatório e boa gestão de recursos públicos em ações correlatas;
- III. Alinhamento de sua missão institucional aos objetivos do programa, conforme previsto na Portaria nº 008-S/2025;

- IV. Cumprimento dos requisitos legais e operacionais exigidos pela FAPES para celebração de parceria mediante apresentação de plano de trabalho.

Dessa forma, entende-se que a indicação do Instituto Sustentabilidade Brasil contribui para a efetividade, continuidade e aprimoramento da execução do programa, preservando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

IV – CONCLUSÃO FINAL

Reitera-se o entendimento favorável à **execução do Programa InovaPop por meio da FAPES** e, no âmbito dessa modelagem, à **indicação do Instituto Sustentabilidade Brasil como entidade executora**, nos termos estabelecidos no Comunicado nº 01/2025 e na Portaria nº 008-S/2025.

Encaminhe-se o presente parecer à apreciação da Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação - GECIT e à FAPES para análise do plano de trabalho, observadas as etapas regulamentares de aprovação técnica e formalização contratual.

Atenciosamente,

SAMYR CHAMBELA DA SILVEIRA
Coordenador Geral do Programa InovaPop
Comitê Gestor – SECTI

GLADYS LEITE GERIN GERENTE

Membro do Comitê Gestor

ALBERTO ALVARENGA NETO

Membro do Comitê Gestor

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMYR CHAMBELA DA SILVEIRA

FUNCAO GRATIFICADA FG-02
GABSEC - SECTI - GOVES
assinado em 13/06/2025 11:25:38 -03:00

ALBERTO ALVARENGA NETO

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GABSEC - SECTI - GOVES
assinado em 13/06/2025 11:35:48 -03:00

GLADYS LEITE GERIN

GERENTE QCE-03
GERAS - SECTI - GOVES
assinado em 13/06/2025 11:27:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/06/2025 11:35:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMYR CHAMBELA DA SILVEIRA (FUNCAO GRATIFICADA FG-02 - GABSEC - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H857LB>